

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E  
A FAMILIAR DE ESPINHO - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, PARA EFEITOS DE  
ATRIBUIÇÃO DE DESCONTO NA UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MARINHO DE  
ESPINHO E PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO**

**OUTORGANTES**

**Primeira:** *Câmara Municipal de Espinho*, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

**Segunda:** *A Familiar de Espinho - Associação Mutualista*, adiante designada por segunda outorgante, instituição particular de solidariedade social, inscrita na direcção geral dos regimes de segurança social sob o nº 37/81, pessoa coletiva n.º 500 953 317, com sede social na Rua 22, número 327, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direcção e pelo Tesoureiro, Sr. José dos Santos Almeida e Sr. Artur Silva Martins, respetivamente.

**CONSIDERANDOS**

- i. A *A Familiar de Espinho - Associação Mutualista* é uma instituição particular de solidariedade social que, essencialmente através da quotização dos seus associados prossegue, no interesse destes e das suas famílias, fins de auxílio recíproco.
- ii. Entre os fins da atividade estatutária da segunda outorgante, encontra-se a concretização dos fins de saúde, a qual é prosseguida através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, assistência medicamentosa ou outras modalidades.
- iii. O Balneário Marinho, sito em Espinho, no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha, com as Ruas 13 e 9 - e a Piscina Municipal de Espinho - sita no quadrante da Avenida 32 e Rua 4 com Ruas 25 e 29, em Anta -, são duas instalações desportivas municipais, propriedade do Município de Espinho e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, estando ambas afetas à prática de atividades em meio aquático.
- iv. O Balneário Marinho, enquanto instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, proporciona aos seus utilizadores serviços de balneoterapia e piscina de água quente, com recurso a água do mar, capitalizando das propriedades que a mesma apresenta a nível da higiene, saúde e bem-estar, bem como para efeitos recreativos de lazer ou simples manutenção física.
- v. Esta instalação desportiva municipal apresenta também aulas de hidroginástica e bicicleta de água, sendo um polo essencial de prática de atividades aquáticas com recurso a água do mar aquecida no concelho de Espinho.
- vi. Por seu lado a Piscina Municipal de Espinho apresenta um leque diversificado de aulas e modalidades desportivas em meio aquático, sendo um polo essencial da prática de desporto no concelho de Espinho.
- vii. Com efeito, estes dois equipamentos municipais contribuem, em grande medida, para o fomento da atividade física e para a prática na área das atividades aquáticas, nomeadamente permitindo a adaptação



ao meio aquático, bem como prática de modalidades como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, realizando igualmente uma função complementar recreativa de ocupação dos tempos livres, bem-estar e de lazer.

- viii. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º das “*Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho*” (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12/10/2012 e publicitadas por Edital n.º 123/2012 de 18 de outubro) e, igualmente, do artigo 12.º das “*Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho*” (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23 de janeiro de 2012), a Câmara Municipal de Espinho no âmbito da gestão destas instalações desportivas e através de deliberação do órgão executivo, pode realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de descontos na utilização dos serviços do Balneário Marinho e da Piscina Municipal de Espinho.
- ix. É do interesse do Balneário Marinho e da Piscina Municipal de Espinho a cooperação e articulação com entidades como a segunda outorgante, desde logo pela complementaridade dos âmbitos de atuação.

Tendo presente o acima considerado a primeira e a segunda outorgante celebram entre si protocolo nas condições e termos seguintes:

### CLÁUSULAS

#### **1.ª - Objeto e âmbito**

1 - Pelo presente protocolo são estabelecidos os termos genéricos de colaboração entre as partes, com vista à atribuição pela primeira outorgante de um desconto nos preços de utilização de serviços do Balneário Marinho e Piscina Municipal de Espinho aos associados da segunda outorgante.

2 - O desconto previsto pelo presente protocolo aplica-se exclusivamente aos serviços e modalidades de utilização das instalações desportivas municipais acima indicadas que estejam expressamente previstos no presente protocolo e nos termos neles especificados.

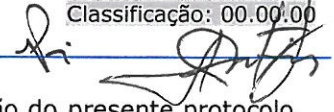
#### **2.ª - Obrigações das partes**

1 - A primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a conceder aos associados da segunda outorgante os seguintes descontos:

- a) Um desconto de 25% sobre os preços de aquisição dos diversos serviços disponibilizados pelo Balneário Marinho, conforme fixado na Tabela de Preços, em vigor no Município de Espinho, exceto nos packs, programa bem estar;
- b) Um desconto de 25% sobre os preços das mensalidades das aulas de natação e aulas de grupo (hidroginástica e hidrobike) na modalidade de duas vezes por semana, disponibilizados pela Piscina Municipal de Espinho, conforme fixado na Tabela de Preços em vigor no Município de Espinho;

2 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante.

3 - A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, e como contrapartida do previsto na presente cláusula, compromete-se a colaborar com a primeira outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação da primeira outorgante.



4 - A segunda outorgante e os seus associados ficam obrigados, no âmbito da execução do presente protocolo, a cumprir as "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" e "Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho" (acima melhor identificadas) e a respeitar as indicações que lhe sejam dirigidas pelos serviços da primeira outorgante, bem como a respeitar os utilizadores e funcionários dos serviços destas instalações desportivas do Município de Espinho.

### **3.ª - Da execução do protocolo**

1 - A atribuição dos descontos referidos na cláusula 2.ª do presente protocolo será feita no ato de aquisição dos títulos de utilização nos serviços do Balneário Marinho de Espinho e no ato de inscrição como aluno, na Piscina Municipal de Espinho.

2 - A atribuição dos descontos, objeto do presente protocolo, só será feita exclusivamente mediante apresentação pelos interessados do cartão de associado da segunda outorgante e de comprovativo de que possuem as quotas em dia.

### **4.ª - Vigência**

1 - O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e vigora até final do presente mandato autárquico.

2 - O presente protocolo, findo o período indicado no número anterior, pode renovar-se automaticamente, caso não seja denunciado por uma das partes, mediante comunicação enviada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo a denúncia efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **5.ª - Rescisão**

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

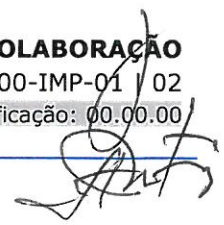
### **6.ª - Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **7.ª - Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.



**8.ª - Revisão**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes, por estarem e acordo e corresponder à sua vontade.


Espinho e Paços do Concelho, 20 de setembro de 2016

**Pela Câmara Municipal de Espinho,**



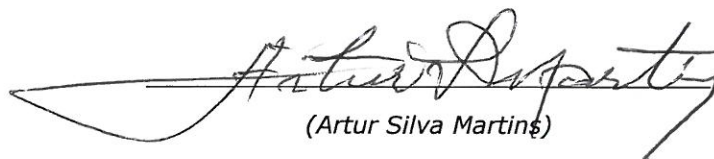
(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

**Pela A Familiar de Espinho - Associação Mutualista,**



Associação Mutualista  
Fundada em 25 Fev. 1894  
Cont 500 953 317 Tel 227 341 570  
Rua 22, nº 227 4500-273 Espinho

(José dos Santos Almeida)



(Artur Silva Martins)

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2016.

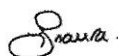
[NIPG 5414/16]

**Reunião Ordinária de Câmara de 16/05/2016**

**Deliberação Nº 81/2016: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Familiar de Espinho – Associação Mutualista para efeitos de atribuição de desconto na utilização do Balneário Marinho de Espinho e Piscina Municipal de Espinho.**

Presente a informação n.º 3774/2016 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta do protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com A familiar de Espinho o "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação A Familiar de Espinho – Associação Mutualista para efeitos de atribuição de descontos na utilização do Balneário Marinho de Espinho e Piscina Municipal de Espinho no ano civil de 2016", no âmbito das atribuições previstas segundo n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12/10/2012 e publicitadas por Edital n.º123/2012 de 18 de outubro) e, igualmente, do artigo 12.º das "Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23 de janeiro de 2012), de acordo com os considerandos e termos neles fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves